



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1811, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “**Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha**”.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha tem por objetivo:

I - amplificação da voz comunitária, garantindo que as necessidades e aspirações dos moradores sejam ouvidas e consideradas nas decisões públicas.

II - criar um canal direto entre os parlamentares e as associações para debater problemas locais e regionais.

III - incentivar a participação ativa dos cidadãos na construção de soluções para os desafios de suas comunidades.

IV - acompanhar a implementação de políticas que impactam diretamente os bairros e regiões representadas pelas associações.

V - elaborar e apoiar projetos de lei que atendam às demandas das comunidades.

VI - estabelecer um canal de comunicação com associações e movimentos populares.

VII - organizar fóruns, audiências públicas e eventos que aproximem os parlamentares das demandas da sociedade.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha terá caráter suprapartidário e será composta por 03 (três) Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados, em sua primeira formação, pelo Vereador(a) autor(a) da proposição para a sua instituição.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha serão públicas e realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

§ 1º As reuniões de que se trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a ampla participação da sociedade e acompanhamento dos seus trabalhos, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 5º Esta Frente Parlamentar de Defesa do Conselho Comunitário e das Associações e Movimentos Populares de Vila Velha terá duração por período indeterminado.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de junho de 2025



OSVALDO MATURANO
Presidente



LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário



CAROL CALDEIRA
2º Secretária